

**FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE  
SOLUCOES FISCAIS LTDA.  
21.117.450/0001-39**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Senador Pompeu / CE	Unidade gestora: Secretaria de Finanças, Administração e Gestão
Número do processo: 00002.20240410/0001-22	Modalidade: Dispensa Eletrônica
Número do certame: SF-DL002/2024	Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA.	Telefone: (51) 3541-7085 / ****
CNPJ/MF: 21.117.450/0001-39	E-mail: comercial@fiscosistem.com.br
Endereço: Rua Tristão Monteiro, 2291, Jardim do Prado, Taquara / RS - CEP: 95.600-498	

*(Handwritten marks and signatures)*

**FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE  
SOLUCOES FISCAIS LTDA.  
21.117.450/0001-39**

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE  
SOLUCOES FISCAIS LTDA.  
21.117.450/0001-39**

**Dados da Proposta de Preços**

I - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.849,00

Valor total: R\$ 58.188,00

Fabricante/Marca: PRÓPRIA

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 58.188,00 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 60 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Maio de 2024 às 17:33

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: FISCOSISTEM

E-mail: comercial@fiscosistem.com.br

CPF/MF: 21.117.450/0001-39





**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação/Pregão Do PREFEITURA Municipal de SENADOR POMPEU- Ceará

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133, e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas e condições da modalidade Dispensa Eletrônica Nº DL002/2024

Data e Hora de Abertura: **14 de MAIO de 2024 -10:00**

Razão Social do Proponente: **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI - CNPJ: 22.523.994/0001-63**

Endereço: **Travessa 31 de Março, 914 - Centro - CEP: 62.820-000 - Itaiçaba - CE**

Fone: **(88) 9.9205.4090 - E-mail: comercial@djassessoria.com**

Banco: **260 - Agência: 0001 Conta: 39061454-3**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos a habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Que cumprimos e aceitamos os termos do edital e a contratação direta que a proposta atende integralmente o certame.

Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participant potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo, caso sejamos vencedores da presente licitação. que concorda e aceita às exigências do Edital. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

Declaramos ainda que os nos preços apresentados abaixo, estão inclusos todas as despesas necessarias à execução dos serviços, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, emolumentos, licenças, alvarás, multas e infrações que possam incidir sobre o fornecimento licitado, danos causados de forma direta ou indireta, inclusive a margem de lucro. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

Declaramos de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preço está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital). sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

Declaramos que assumimos a responsabilidade pelas informações constantes na proposta enviada, inclusive com relação ao valor, assumindo como firmes e verdadeiras;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	MÊS	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 36.000,00</b>
<b>trinta e seis mil reais</b>					

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução objeto do Edital de Dispensa Eletrônica Nº 002-2024 pelo **MENOR PREÇO** e valores a seguir:

VALOR GLOBAL DE:

**R\$ 36.000,00**

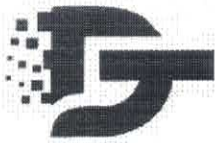
**trinta e seis mil reais**

**DJ Empreendimentos e Assessoria Eireli**

CNPJ: 22.523.994/0001-63

Sede: Travessa 31 de Março, 914 - Centro - Itaiçaba - CE - CEP: 62.820-000

E-mail: comercial@djassessoria.com



EMPREENDIMENTOS  
E ASSESSORIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 180  
RUBRICA W

A validade desta proposta será de **60 (sessenta dias)** após a apresentação da mesma. PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital

Forma de pagamento: conforme edital e contrato. Iniciaremos os serviços em até 05 dias

Itaíçaba - CE 13 de março de 2024

Francisco Denilson Freitas de Oliveira

CPF: 641.051.483-20

F DENILSON Assinado de forma  
digital por F  
DENILSON F DE  
OLIVEIRA  
LTDA:225239940001  
63  
Dados: 2024.05.14  
00:14:53 -03'00'

DJ Empreendimentos e Assessoria Eireli

CNPJ: 22.523.994/0001-63

Sede: Travessa 31 de Março, 914 - Centro - Itaíçaba - CE - CEP: 62.820-000

E-mail: comercial@djassessoria.com

**EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA  
LTDA  
15.294.308/0001-64**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Telefone: \*\*\*\* / 88999273471

CNPJ/MF: 15.294.308/0001-64

E-mail: exitoconsultoriaservico@gmail.com

Endereço: R DEPUTADO ALVARO SOARES, 464, LETRA A, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000

R DEPUTADO ALVARO SOARES, 464, LETRA A, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

Digitally signed by JOAO PAULO  
LOPES DE  
ALCANTARA.01035076390  
JOAO PAULO LOPES DE  
ALCANTARA.01035076390  
ALCANTARA.01035076390, e=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A1  
email=franciscodlager@gmail.com  
Date: 2024.05.13 23:37:29 -0300

**EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA  
LTDA  
15.294.308/0001-64**

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

**SIM**

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**SIM**

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**SIM**

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

R DEPUTADO ALVARO SOARES, 464, LETRA A, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000.

**EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA  
LTDA  
15.294.308/0001-64**

**Dados da Proposta de Preços**

1 - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.800,00

Valor total: R\$ 57.600,00

Fabricante/Marca: -

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 60 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Maio de 2024 às 23:36

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: EXITO

E-mail: exitoconsultoriaservico@gmail.com

CPF/MF: 15.294.308/0001-64



## PROPOSTA REGISTRADA

### Dados do Processo

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

### Dados do Fornecedor

Razão social: CONTARH - CONTABILIDADE  
ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Telefone: (85) 3034-1634 / \*\*\*\*

CNPJ/MF: 23.758.968/0001-87

E-mail: contarhfinancas2017@gmail.com

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1740, SALA 709, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-161

### Dados das Declarações

#### DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

**SIM**

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**SIM**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

**SIM**

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**SIM**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Dados da Proposta de Preços

1 - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.700,00

Valor total: R\$ 56.400,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Maio de 2024 às 14:29

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ANTONIA PEREIRA DA SILVA E-mail: contato@contarh.net  
CPF/MF: 538.331.043-68

ANTONIA  
PEREIRA DA  
SILVA:53833  
104368

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
PEREIRA DA  
SILVA:53833104368  
Dados: 2024.05.13  
14:32:17 -03'00'

**VICENTE LEITE BESERRA**  
**39.398.784/0001-93**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: VICENTE LEITE BESERRA

Telefone: \*\*\*\* / (88) 9714-6048

CNPJ/MF: 39.398.784/0001-93

E-mail: BESERRACONTABILIDADE@GMAIL.COM

Endereço: , Lavras da Mangabeira / CE - CEP: 63.300-000

VICENTE LEITE  
BESERRA:0053  
5270380

Assinado de forma digital  
por VICENTE LEITE  
BESERRA:00535270380  
Dados: 2024.05.13  
14:47:30 -03'00'

*(Handwritten marks and signatures)*



**VICENTE LEITE BESERRA**  
**39.398.784/0001-93****Dados da Proposta de Preços**

T - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.850,00

Valor total: R\$ 58.200,00

Fabricante/Marca: NÃO SE APLICA

Modelo: NÃO SE APLICA

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil, duzentos reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 120 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Maio de 2024 às 12:18

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: VICENTE

E-mail: BESERRACONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/MF: 39.398.784/0001-93

**VICENTE LEITE** Assinado de forma  
digital por VICENTE LEITE  
**BESERRA:0053** BESERRA:00535270380  
**5270380** Dados: 2024.05.13  
14:47:54 -03'00'

**CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
**40.948.836/0001-37**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Telefone: \*\*\*\* / 88994449373

CNPJ/MF: 40.948.836/0001-37

E-mail: [condueassessoriacontabil@gmail.com](mailto:condueassessoriacontabil@gmail.com)

Endereço: R SAO JOSE, 449, CENTRO, Reriutaba / CE - CEP: 62.260-000

**CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
**40.948.836/0001-37****Dados das Declarações****DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



**CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA**  
**40.948.836/0001-37**

**Dados da Proposta de Preços**

1 - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 3.699,00

Valor total: R\$ 44.388,00

Fabricante/Marca: -

Modelo: PRÓPRIO

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 44.388,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 120 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 13 de Maio de 2024 às 23:25

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: CONDUE

E-mail: tkaroline.paiva@gmail.com

CPF/MF: 40.948.836/0001-37

CONDUE ASSESSORIA  
 CONTABIL  
 LTDA:40948836000137

Digitally signed by CONDUE  
 ASSESSORIA CONTABIL  
 LTDA:40948836000137  
 DN: cn=CONDUE ASSESSORIA  
 CONTABIL,  
 LTDA:40948836000137, o=BR,  
 ou=ICP-Brasil, ou=Certificado PJ  
 A1,  
 email=souzancont@hotmail.com  
 Date: 2024.05.13 23:26:45 -03'00'

**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

**PROPOSTA REGISTRADA**

**Dados do Processo**

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

**Dados do Fornecedor**

Razão social: YZALLON M. LOPES

Telefone: (88) 9226-7790 / \*\*\*\*

CNPJ/MF: 41.766.364/0001-64

E-mail: yzallon@hotmail.com

Endereço: RUA CAPITAO PEDRO, 540, SALA 6, CENTRO, Ibiapina / CE - CEP: 62.360-000

**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

**Dados das Declarações**

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

SIM

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE**

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS**

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**YZALLON M. LOPES**  
**41.766.364/0001-64**

**Dados da Proposta de Preços**

1 - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.000,00

Valor total: R\$ 48.000,00

Fabricante/Marca: marca

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Validade da Proposta**

Proposta válida por: 90 dias

**Dados de Registro da Proposta**

Data de finalização do registro da proposta: 9 de Maio de 2024 às 23:55

**Dados do Usuário:**

Usuário logado como: YZALLON

E-mail: yzallon@hotmail.com

CPF/MF: 41.766.364/0001-64

## PROPOSTA REGISTRADA

### Dados do Processo

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

### Dados do Fornecedor

Razão social: PUBLICA SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA

Telefone: \*\*\*\* / (88) 9971-3640

CNPJ/MF: 43.944.424/0001-17

E-mail: publicasolucoes@hotmail.com

Endereço: RUA SAO LUIZ, 1124, RAMPA I, Reriutaba / CE - CEP: 62.260-000

Dados das Declarações

- DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM** SIM  
Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** SIM  
Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS** SIM  
Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE** SIM  
Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** SIM  
Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS** SIM  
Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- DECLARAÇÃO DE ME/EPP** SIM  
Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

### Dados da Proposta de Preços

1 - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.100,00

Valor total: R\$ 49.200,00

Fabricante/Marca: PROPRIA

Modelo: SERVIÇO

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais)

### Validade da Proposta

Proposta válida por: 60 dias

### Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 8 de Maio de 2024 às 13:42

### Dados do Usuário:

Usuário logado como: PUBLICA

E-mail: publicasolucoes@hotmail.com

CPF/MF: 43.944.424/0001-17

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROGERIO MOURAO FILHO

Data: 13/05/2024 20:12:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE**

Justificativa de Exequibilidade – Dispensa Eletrônica N° SF-DL002/2024

A FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA, CNPJ N° 21.117.450/0001-39 apresenta a justificativa da exequibilidade da Dispensa Eletrônica N° SF-DL002/2024 em atenção as especificações do (objeto, especificação dos serviços, prazos e modelo de execução) da respectiva dispensa eletrônica N° SF-DL002/2024:

1. Planilha de custos que inclui horas já atribuídas, o que contribui para a solidez e viabilidade do projeto - Anexo I.
2. Experiência e capacidade técnica da Fiscosistem na prestação de serviço da EFD REINF desde o surgimento da obrigação fiscal em 2018, inclusive ao atendimento a entidade públicas.
3. Estabilidade dos custos fixos existentes vendo que a Fiscosistem possui equipe já estabelecida para este serviço, não havendo a necessidade de contratação de novos recursos.
4. Inexistência de custos com deslocamento e alimentação por permitir o serviço ser prestado na forma remota.
5. Solução própria para a Prestação do Serviço: A Fiscosistem é desenvolvedora de Solução Fiscal EFD REINF para a validação e transmissão da obrigação fiscal, sendo assim não há custos com contratação de solução para a prestação de serviço.
6. Comunicação online eficiente. Contamos com soluções já atribuídas para reuniões online e transmissão de dados para a prestação de serviço com qualidade e em tempo real
7. Por fim, informamos os valores atuais praticados em contratos na Prestação de Serviço BPO EFD REINF FISCOSISTEM com seus respectivos valores mensais para a comprovação de preço de mercado praticado, ANEXO II.

Taquara, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO VALERIO COLARES STELMACH  
Data: 16/05/2024 11:28:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sr. RICARDO VALÉRIO COLARES STELMACH**

CPF N° 007.189.300-88.

FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA

CNPJ N° 21.117.450/0001-39





## ANEXO I

ANEXO I - Custos Exequibilidade Dispensa Eletrônica N° SF-DL002/2024		
FISCOSISTEM 21.117.450/0001-39	Valores	%
<b>CUSTO MENSAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>R\$</b>	
Proporcional a 2 dias de serviço estimado		
Pessoal (1 colaborador)	305,00	
Impostos	275,00	
Demais custos operacionais	190,00	
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>770,00</b>	
<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>2.500,00</b>	<b>30,80</b>
<b>Receita Líquida da Serviço Prestado</b>	<b>1.730,00</b>	<b>69,20</b>

R  
A

f.

## ANEXO II

Contratos de Prestação de Serviço BPO EFD REINF FISCOSISTEM				
Exequibilidade Dispensa Eletrônica N° SF-DL002/2024				
Razão Social	Contrato	Datada	Período	Valor Mensal
Nav Brasil Servicos de Navegacao Aerea S.A - CNPJ: 42.736.102/0001-10	CARTA-CONTRATO N° 0176-PS/2023/0001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEDE-ADM/2023/01785	07/11/2023	12 meses	R\$ 1.600,00
Moksha8 Brasil Distribuidora e Representação de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.591.326/0001-80	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOFTWARE EFD-REINF - N° 224/202	22/08/2023	12 meses	R\$ 1.200,00
Makena Máquinas Equipamentos e Lubrificantes Ltda - CNPJ: 94.234.275/0001-33	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOFTWARE EFD-REINF - N° 107/2018	03/08/2018	12 meses, renovado anualmente	R\$ 532,02

**CARTA-CONTRATO Nº 0176-PS/2023/0001**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEDE-ADM/2023/01785**

A NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A., empresa pública federal com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.736.102/0001-10, situada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-130, representada por seu Gerente de Compras e Contratos, o Sr. EDMILSON JOSÉ COSTA, CPF nº 040.318.298-09 e CI nº 402.410, emitida pelo MD/COMAER, e pelo seu Gerente de Finanças e Contabilidade, o Sr. JORGE RICARDO CARDOSO SILVA, CPF nº 601.449.126-00 e CI nº 456258, emitida pelo MD/COMAER, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA, CNPJ nº 21.117.450/0001-39, estabelecida na Rua Tristão Monteiro, nº 2291, Jardim do Prado - Taquara/RS, CEP 95.600-498, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. JULIANO FELIX DA SILVA, CPF nº 482.781.220-91, portador da CNH nº 03716274581, emitida pelo DETRAN/RS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil, celebram a presente CARTA-CONTRATO, de acordo com as seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão integral do processo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), contemplando o recebimento, transformação e envio de dados fiscais, bem como a coleta e processamento das respostas junto à Receita Federal, em atendimento às necessidades da Administração Central da NAV Brasil, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente, de modo que o objeto contratado seja plenamente executado, com observância das condições e prazos estabelecidos nesta Carta-Contrato e no Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 O prazo de vigência desta Carta-Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento; e

3.2 O prazo de execução do objeto contratado será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data especificada na correspondente Ordem de Serviço (OS), a ser emitida oportunamente pela CONTRATANTE.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); e

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, conforme medição dos serviços executados, a avaliação da qualidade de sua realização, e demais condições definidas no respectivo Termo de Referência;

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela FISCALIZAÇÃO;

5.3 No ato do pagamento, poderão ser realizadas eventuais retenções, com repasse ao respectivo órgão arrecadador, de quaisquer tributos ou contribuições determinadas por legislação específica, reservando-se à CONTRATANTE o direito de efetuar ou não tais retenções nos casos em que for facultativo;

5.4 Os pagamentos serão efetuados após consulta da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, para verificar a manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação, e

5.5 As notas fiscais referentes à prestação dos serviços contratados deverão ser emitidas contra o CNPJ nº 42.736.102/0001-10 da matriz da NAV Brasil, localizada no Rio de Janeiro/RJ, e posteriormente entregues à FISCALIZAÇÃO para as devidas providências de aceite e processamento do pagamento correspondente.

*(Handwritten signatures and initials)*

## 6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Prover todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar o serviço em conformidade com as especificações constantes desta Carta-Contrato e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações da presente Carta-Contrato;
- 6.1.3 Efetuar a fiscalização do presente instrumento acompanhando a execução contratual;
- 6.1.4 Atestar a qualidade do objeto contratado; indicando, por escrito, qualquer ocorrência de fatos que exijam medidas corretivas, sempre por meio da FISCALIZAÇÃO;
- 6.1.4 Notificar a CONTRATADA, por meio da FISCALIZAÇÃO, quanto à irregularidade observada na execução do objeto desta Carta-Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, relativos aos serviços prestados;

### 6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações requisitadas pela CONTRATANTE e oferecidas em sua proposta comercial;
- 6.2.2. Conduzir os serviços de acordo com a legislação vigente;
- 6.2.3 Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 6.2.4 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- 6.2.5 Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto.

6.3. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações.

Carta-Contrato nº 0176-PS/2023/0001 – Processo Administrativo nº SEDE-ADM/2023/01785

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE junto à CONTRATADA e terá as seguintes atribuições:

7.1.1. Fiscalizar a execução do objeto contratado e manifestar-se em nome da CONTRATANTE nos assuntos afetos à presente Carta-Contrato;

7.1.2 Registrar em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das falhas;

7.1.3. Rejeitar os serviços prestados se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações discriminadas no presente instrumento; e

7.1.3 Certificar a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documentos equivalentes emitidos pela CONTRATADA.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções relacionadas à execução deste Instrumento Contratual são aquelas elencadas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil – RILC;

8.2. A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da Carta-Contrato, caso:

8.2.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

8.2.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; e

8.2.3. Deixar de atender determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer serviços não aceitos.

8.3. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.3.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a NAV Brasil pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

Carta-Contrato nº 0176-PS/2023/0001 – Processo Administrativo nº SEDE-ADM/2023/01785

- 8.3.4. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, a critério da FISCALIZAÇÃO, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 8.3.5. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subcláusula acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- 8.3.6. Multa de 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 8.4. A CONTRATANTE poderá ainda promover a rescisão contratual, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total global desta Carta-Contrato, quando a falta, no entender da FISCALIZAÇÃO justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a NAV Brasil pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 8.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 8.6. A aplicação de quaisquer das hipóteses de sanções pela CONTRATANTE previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento e os prazos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da NAV Brasil – RILC; e
- 8.7. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, mantendo a devida confidencialidade no trato e na guarda dos dados pessoais eventualmente fornecidos durante a execução da presente Carta-Contrato, nos seguintes termos:

9.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus dirigentes, prepostos e empregados, se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução do objeto da presente contratação e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução desta Carta-Contrato, mesmo após o seu término, no que se refere a não divulgação integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução do fornecimento, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa; e

Carta-Contrato nº 0176-PS/2023/0001 – Processo Administrativo nº SEDE-ADM/2023/01785

9.1.2. As obrigações referidas nesta cláusula contemplam todas e quaisquer informações da CONTRATANTE e de seus dirigentes, prepostos e empregados; dados, processos, informações, documentos, materiais, ou quaisquer outros, independente do meio ou suporte pelo qual seja materializada ou compartilhada, escrita em papel ou em sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicações internos como reuniões etc., abrangendo, ainda, as protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços etc., no campo dos contratos de trabalho, dos serviços públicos ou de quaisquer outros em que atue a CONTRATANTE, comercial, empresarial, profissional, industrial, de segredo de justiça e qualquer outro.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

10.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir, integralmente, as normas e exigências constantes das políticas internas da CONTRATANTE, disponíveis em sua página oficial na Internet, exemplificativa e minimamente, o Código de Ética, Conduta e Integridade;

10.2. Sem prejuízo do disposto na subcláusula anterior, é dever das partes, no bojo da presente contratação, observar, especialmente, a “Política de Transações com Partes Relacionadas” da CONTRATANTE, observadas, especialmente, as diretrizes e vedações nela expressas; e

10.3. A comprovada violação desta cláusula poderá ser passível de aplicação de sanções cabíveis e/ou de rescisão unilateral, independente de ônus ou penalidade, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, respondendo a parte que cometer a infração, ainda, por eventuais perdas e danos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos orçamentários a serem utilizados para o custeio das despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios desta empresa pública e encontram-se previstos no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da CONTRATANTE para o Exercício de 2023, na seguinte rubrica:

11.1.1. Conta Contábil: 311.07.030-1 (Serviços Técnicos Especializados);

11.1.2. Dependência: 001 (Administração Central); e

11.1.3. Centro de Custo: 20.123-0 (Gerência de Finanças e Contabilidade).

*[Handwritten signatures]*



Carta-Contrato nº 0176-PS/2023/0001 – Processo Administrativo nº SEDE-ADM/2023/01785

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Carta-Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação Simplificada (DLS) constante do Processo Administrativo nº SEDE-ADM/2023/01785 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir dúvidas ou pendências oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais que seja privilegiado; e

13.2. Assim, por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA justas e acordadas, lavram e assinam a presente Carta-Contrato, obrigando-se a cumpri-la integralmente.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2023.

EDMILSON JOSÉ COSTA

CPF nº 040.318.298-09

Gerente de Compras e Contratos da NAV BRASIL

JORGE RICARDO CARDOSO SILVA

CPF nº 601.449.126-00

Gerente de Finanças e Contabilidade da NAV BRASIL

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIANO FELIX DA SILVA  
Data: 08/11/2023 10:25:18-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Representante da FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOFTWARE**  
**EFD-REINF - Nº 224/2023**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 210  
RUBRICA    

**CONTRATADA:**

**FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Tristão Monteiro, 2291, Jardim do Prado, Taquara – RS, CEP 95600-498, inscrita no CNPJ sob n.º 21.117.450/0001-39, neste ato representado por seu administrador abaixo assinado, Juliano Félix da Silva, CPF nº 482.781.220-91.

**CONTRATANTE:**

**MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Ibirapuera, nº 2332, Torre I, 13º andar, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.591.326/0001-80, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social por seus representantes legais infra-assinados.

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) As Partes executam o presente instrumento em razão da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 (a “Instrução Normativa”), alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2080, de 06 de maio de 2022, Instrução Normativa RFB nº 2096, de 18 de julho de 2022 e pela Instrução Normativa RFB nº 2133, de 27 de fevereiro de 2023, que determinou os sujeitos passivos obrigados a apresentar a EFD-Reinf;
- (ii) A CONTRATANTE foi incluída no rol de sujeitos passivos obrigados a apresentar a EFD-Reinf, por meio da Instrução Normativa RFB nº 2133, de 27 de fevereiro de 2023;
- (iii) A CONTRATADA possui experiência e conhecimento técnico necessário para a execução dos serviços ora contratados; e
- (iv) A CONTRATANTE deseja confiar a execução dos serviços a CONTRATADA.

**RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o Contrato de Prestação de Serviços Software EFD-REINF – Nº 224/2023 (o “Contrato”), que será regulado pelas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil e pelas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a realização do Serviço de Business Process Outsourcing - BPO (Terceirização dos Processos de Negócios) da EFD REINF- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, a partir

DS  
JF

DS  
JF

DS  
JF

1ª via CLIENTE - 2ª via FISCOSISTEM

DS  
JF

do mês competência setembro/2023, conforme especificado na "Proposta Comercial BPO EFD-REINF (Serviço)", o **Anexo I**, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS**

2.1 A CONTRATANTE disponibilizará os dados a CONTRATADA para o envio da EFD REINF no formato XML seguindo o padrão XSD da EFD REINF, ou no formato EXCEL em planilha formatada pela CONTRATADA, devidamente preenchida até o quinto dia do mês subsequente ao mês competência da obrigação.

2.2 A CONTRATADA irá realizar o envio e fechamento da EFD REINF até o dia 5º (quinto) dia útil do mês, condicionado a disponibilidade dos dados e informações necessárias pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DO SERVIÇO**

3.1 O serviço será realizado na sede da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VALOR DO SERVIÇO**

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo serviço prestado à importância bruta de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais. A cobrança será emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês competência da obrigação enviada. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

4.2 O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação positiva acumulada do INPC.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O Contrato terá início em **01 de agosto de 2023** (a "Data Efetiva) e vigorará por 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo, podendo ser rescindido imotivadamente a qualquer tempo, se qualquer penalidade, mediante notificação por escrito, com pré-aviso de 30 (trinta) dias.

5.2 Caso a Instrução Normativa postergue a data de início da obrigação, a Data Efetiva do Contrato será postergada para a nova data de início.

5.3 Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato por justa causa se a outra parte violar os termos do mesmo e não cessar tal violação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento de notificação, por escrito, sobre referida violação. Após a rescisão deste Contrato,

a CONTRATANTE será responsável apenas pelo pagamento à CONTRATADA dos valores pendentes em relação aos Serviços solicitados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da efetiva rescisão.

5.4 Na hipótese de a Instrução Normativa ser revogada ou ainda, se a CONTRATANTE deixar de ser enquadrada no rol dos sujeitos passivos sujeitos à obrigação da Instrução Normativa, as Partes acordam que o Contrato será automaticamente rescindido, devendo a CONTRATANTE pagar os valores pendentes em relação aos serviços solicitados CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão. Não obstante, fica a CONTRATADA obrigada a devolver a CONTRATANTE os valores eventualmente pagos referentes a serviços ainda não prestados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Em caso de atraso no pagamento da remuneração de que se trata a CLÁUSULA QUARTA, incorrerá a CONTRATANTE em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juro de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pela fiel execução dos serviços especificados neste instrumento, no Anexo I, obrigando-se, ainda, a fazê-lo de acordo com as normas, padrões, rotinas e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, notadamente, quanto aos seus aspectos técnicos e prazos.

7.2 A CONTRATADA manterá estritamente confidencial e não revelará a nenhum terceiro quaisquer Informações Confidenciais (conforme definição abaixo) recebidas da CONTRATANTE, exceto quando previamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE, e utilizará tais Informações Confidenciais exclusivamente para fins de prestação dos Serviços. A CONTRATADA concorda, ainda, em tratar tais Informações Confidenciais como se fossem suas próprias Informações Confidenciais, e a tomar todas as medidas necessárias para evitar a divulgação de tais Informações Confidenciais a terceiros não autorizados. A CONTRATADA restringirá o acesso às Informações Confidenciais apenas a seus empregados ou representantes autorizados da CONTRATANTE que estejam vinculados as obrigações de confidencialidade no mínimo tão restritivas quanto às aqui contidas. A CONTRATADA não reproduzirá de qualquer maneira as Informações Confidenciais, exceto as requeridas para cumprir o propósito deste Contrato. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE sobre a descoberta de qualquer perda ou divulgação não autorizada das Informações Confidenciais tão logo tenha conhecimento, bem como adotará

DS  
JF

DS  
[Handwritten Signature]

DS  
[Handwritten Signature]



todas as medidas necessárias para cessar o uso das Informações Confidenciais, às suas exclusivas despesas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 913  
RUBRICA m

- 7.2.1 “Informações Confidenciais” significam toda e qualquer informação oral, visual e/ou escrita, revelada pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a, arquivos técnicos ou científicos, informações sobre produtos e/ou pacientes, dados pessoais, informações financeiras, informações sobre clientes e fornecedores, arquivos de inteligência competitiva, informações de marketing, planos de negócios, estimativas financeiras ou projeções, e informações recebidas por terceiros, que a CONTRATANTE é obrigada a manter confidencial.
- 7.2.2 A CONTRATADA não terá qualquer obrigação em razão do presente Contrato em relação às Informações Confidenciais que a CONTRATADA possa comprovar documentalmente que: (a) estavam no domínio público no momento da revelação para a CONTRATADA; (b) se tornaram de domínio público no momento da revelação para a CONTRATADA, salvo se houver ocorrido falha da CONTRATADA; (c) eram de conhecimento da CONTRATADA no momento em que foram reveladas para a CONTRATADA; (d) foram corretamente reveladas para a CONTRATADA, livres de qualquer obrigação de confidencialidade, no momento subsequente à revelação para a CONTRATADA; ou (e) foram desenvolvidas por empregados ou representantes da CONTRATADA independentemente de quaisquer Informações Confidenciais que tiverem sido reveladas à CONTRATADA e sem qualquer referência a elas, conforme demonstrado nos arquivos da CONTRATADA. Informações Confidenciais não deverão ser consideradas de domínio público simplesmente porque parte de tais informações incluem aspectos individuais, componentes ou combinados que são ou se tornaram de domínio público.
- 7.2.3 A CONTRATADA poderá revelar as Informações Confidenciais, sem violar as obrigações do presente Contrato, na medida em que tal revelação seja necessária em função de ordem judicial válida ou de outro órgão governamental competente, contanto que a CONTRATADA notifique a CONTRATANTE imediatamente por escrito sobre tal revelação, e adote as medidas necessárias para obter ou auxiliar a CONTRATANTE na obtenção de uma medida preventiva ou similar (a) impedindo ou limitando a revelação e/ou (b) requerendo que as Informações Confidenciais reveladas sejam usadas somente para os propósitos para os quais a lei ou o regulamento as tenham requisitado, ou para qual a ordem tenha sido expedida.

COMISSÃO DE LICITACIONES  
214  
m

- 7.2.4 Mediante a rescisão ou o término do presente Contrato, ou a qualquer momento por solicitação por escrito da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prontamente devolver ou destruir todos os documentos e outros materiais tangíveis que representem as Informações Confidenciais e todas as cópias a elas relacionadas (inclusive cópias eletrônicas).
- 7.2.5 As obrigações de confidencialidade da CONTRATADA previstas neste Contrato serão mantidas após o término ou rescisão do Contrato, e vincularão seus herdeiros, sucessores e cessionários. As obrigações da CONTRATADA permanecerão em vigor em relação às Informações Confidenciais por 10 (dez) anos após a rescisão ou o término do presente Contrato.
- 7.2.6 A CONTRATADA declara-se ciente que em caso de descumprimento das obrigações de confidencialidade deverá indenizar a CONTRATANTE por todos os danos e prejuízos causados a esta, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das demais cominações, sanções e/ou penalidades de caráter civil e criminal aplicáveis.
- 7.2.7 Nada contido no presente Contrato deverá ser interpretado como concessão de qualquer direito de propriedade, de licença ou similar, para quaisquer Informações Confidenciais, ou para qualquer invenção ou patente, direitos autorais, marca registrada, ou outra propriedade intelectual, que tenha sido emitida em qualquer jurisdição, baseada em tais Informações Confidenciais. A CONTRATADA não terá feito, fará, usará ou venderá, por qualquer motivo, qualquer produto ou outro item utilizando, incorporando ou que seja derivado de quaisquer Informações Confidenciais.
- 7.2.8 Qualquer proposta de publicação sob a autoria individual ou conjunta da CONTRATADA decorrente dos Serviços objeto do presente Contrato ou qualquer proposta de publicação baseada em dados derivados, no todo ou em parte, de informações ou dados utilizados ou obtidos durante a prestação dos Serviços, deverá ser previamente aprovada por escrito pela CONTRATANTE.

7.3 A CONTRATADA indenizará integralmente e manterá a CONTRATANTE, suas Afiliadas, e seus respectivos administradores, diretores, empregados, sublicenciados, clientes e representantes, isentos de quaisquer reivindicações, perdas, responsabilidades, danos, despesas e custos (incluindo honorários de advogados e custas judiciais) decorrentes de violação ou alegada violação de qualquer obrigação prevista no presente Contrato (uma "Reivindicação"), ou qualquer

DS  
JF

DS

DS

DS

ato, conduta dolosa ou negligente por parte da CONTRATADA ou de qualquer de seus subcontratados, empregados, ou representantes durante a prestação dos Serviços, a CONTRATADA, desde já, se obriga a reembolsar a CONTRATANTE de todas e quaisquer despesas que esta venha a suportar, inclusive a título de honorários advocatícios, pagamento de condenações e despesas processuais e extrajudiciais. Caso a CONTRATANTE seja notificada sobre um Processo, comunicará imediatamente a CONTRATADA por escrito nesse sentido e, a partir de tal data, a CONTRATANTE terá o direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA nos termos do presente Contrato correspondente aos valores das despesas em que venha a incorrer em virtude daquele Processo.

7.4 Cumprir o prazo de entrega dos arquivos ao fisco até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de competência da obrigação, condicionado a disponibilidade dos dados e informações necessárias pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Além do pagamento para a CONTRATADA pelos serviços executados obriga-se a CONTRATANTE a prestar os esclarecimentos necessários, com vistas a assegurar o entendimento e a integridade das informações para que a prestação do serviço seja realizada com sucesso.

8.2 Para a realização dos serviços, a CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados no formato fornecido pela CONTRATADA, bem como o Certificado Digital – Tipo A1, ou Procuração Eletrônica para a CONTRATADA, autorizando-a o envio da declaração da EFD REINF.

8.3 A CONTRATANTE deverá fornecer em tempo hábil os dados que se façam necessários ao bom desempenho do serviço. Nenhuma responsabilidade será atribuída à CONTRATADA, caso as informações sejam fornecidas intempestivamente.

8.4 As práticas fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade quanto às práticas atuais ou futuras, que refletem no cumprimento das obrigações acessórias.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A relação estabelecida entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será a de um contratado independente e nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como geradora de uma parceria, joint venture, ou relação de emprego. A CONTRATADA: (a) não é um agente ou representante da CONTRATANTE; (b) não está autorizado a prestar qualquer declaração ou a celebrar um contrato ou compromisso em nome da CONTRATANTE; (c) não fará jus a qualquer dos benefícios oferecidos pela CONTRATANTE a seus empregados, tais como seguros, participação nos lucros ou benefícios de aposentadoria (sendo certo que a mesma renuncia ao direito de receber quaisquer dos benefícios mencionados acima); e (d) será exclusivamente responsável por todas as declarações fiscais e pagamentos de tributos exigidos por qualquer autoridade federal, estadual ou municipal em relação à prestação de serviços por parte da CONTRATADA e ao recebimento de honorários nos termos do presente Contrato. A CONTRATADA reconhece e aceita sua exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as disposições de leis municipais, estaduais e federais, incluindo aquelas aplicáveis a trabalhadores autônomos, se for o caso, tais como leis relativas à apresentação de declarações de tributos e pagamento de impostos, contribuições sociais, seguros, benefícios de aposentadoria e outras contribuições baseadas nos honorários pagos a CONTRATADA nos termos do presente Contrato. A CONTRATANTE não reterá ou pagará impostos, contribuições sociais, seguros, benefícios de aposentadoria ou outras contribuições, e nem obterá seguros com cobertura para a remuneração de trabalhadores ou seguros similares em nome do CONTRATADA. A CONTRATADA neste ato concorda em indenizar e resguardar os interesses da CONTRATANTE contra toda e qualquer responsabilidade por tais impostos ou contribuições, incluindo penalidades e juros. A CONTRATADA concorda em fornecer recibos como evidência do pagamento dos impostos ou contribuições devidas sobre quaisquer honorários pagos ao CONTRATADA nos termos do presente Contrato, se assim for razoavelmente solicitado pela CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA concorda, durante o prazo de vigência do presente Contrato, em não celebrar um contrato ou aceitar uma obrigação que seja inconsistente ou incompatível com as obrigações do presente Contrato. A CONTRATADA concorda, ainda, em não divulgar, ou induzir a CONTRATANTE a utilizar qualquer informação confidencial que pertença a qualquer parte que não a CONTRATANTE ou ao CONTRATADA.

9.3 A CONTRATADA garante que possui todas as licenças, registros e autorizações legalmente exigíveis para executar os serviços objeto de presente contrato.

DS  
JF

DS  
[assinatura]

DS  
[assinatura]

DS  
[assinatura]



- 9.4 A CONTRATADA compromete-se a zelar pelo nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome "MOKSHA8", ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou ainda, se causar prejuízo a reputação da CONTRATANTE pela prática de atos ilícitos ou contrários aos parâmetros de ética da CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes.
- 9.5 A CONTRATADA (i) não deverá, direta ou indiretamente através de qualquer agente ou intermediário, oferecer ou dar qualquer coisa de valor incluindo, sem limitação, suborno, entretenimento ou propina, para encorajar uma pessoa a desempenhar suas funções ou deveres de forma imprópria ou recompensar uma pessoa por fazer algo ("Pagamentos Impróprios") com o intuito de obter benefício ou vantagem imprópria em relação a qualquer atividade comercial da CONTRATANTE, e (ii) deverá manter livros e registros precisos e completos.
- 9.6 Caso seja verificado que a CONTRATADA fez um Pagamento Impróprio, a CONTRATANTE terá o direito de rescindir este Contrato por justa causa e, além de quaisquer outros direitos que a CONTRATANTE possa ter, recuperar (i) o montante ou valor do Pagamento Impróprio, e (ii) quaisquer multas ou despesas incorridas em relação a tal Pagamento Impróprio. A CONTRATADA indenizará e manterá a CONTRATANTE indene quanto a e contra quaisquer custos, taxas, juros, multas ou outros passivos incorridos em relação a ou decorrentes de investigações ou defesa de qualquer litígio ou outro processo judicial, administrativo ou legal contra a CONTRATANTE derivado de fatos ou omissões da CONTRATADA ou de qualquer de seus subcontratados ou agentes em violação, ou suposta violação, da legislação de combate à corrupção de qualquer jurisdição.
- 9.7 Sem prejuízo às disposições anticorrupção previstas no presente instrumento, as Partes incluem a Declaração de Compromisso de Combate à Corrupção, como **Anexo II**, que integra este Contrato para todos os fins de direito, com a finalidade de reforçar o dever de integridade.
- 9.8 Fica acordado que a CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais que venha a ter acesso em decorrência da celebração do presente instrumento e de suas atividades, com o devido zelo, sob completo sigilo e segurança, e de acordo com a Legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 9.9 A partes declaram e garantem, para todos os efeitos, que o presente instrumento é de natureza civil, inexistindo, entre a CONTRATADA (incluindo seus sócios, empregados, prepostos e

subcontratados) e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, obrigação previdenciária, tampouco qualquer relação de subordinação.

9.10 Havendo quaisquer divergências entre este Contrato e seu Anexo, prevalecerão sempre as disposições contidas neste Contrato.

9.11 O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. O presente Contrato não poderá ser aditado, exceto mediante acordo escrito assinado por ambas as partes.

9.12 Qualquer comunicação entre as partes (cronograma de execução, alteração do cronograma, trabalhos em horários extraordinários e outros) deverá ser realizada, somente, por escrito, através de correio eletrônico.

9.13 Se qualquer cláusula do presente Contrato for considerada inválida ou nula por uma autoridade competente, tal invalidade ou nulidade não acarretará a nulidade do presente Contrato como um todo e, em tal evento, tal cláusula será alterada e interpretada da melhor maneira para cumprir seus objetivos dentro dos limites estabelecidos em leis ou nas decisões judiciais aplicáveis. Nenhuma desistência ou falha quanto ao exercício de qualquer disposição do presente Contrato em uma ocasião será interpretado como renúncia ou uma desistência qualquer outra ocasião.

9.14 A CONTRATADA reconhece e concorda que os Serviços não podem ser cedidos ou transferidos pela CONTRATADA a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir qualquer direito ou obrigação oriunda deste Contrato sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá ceder o presente Contrato sem o consentimento da CONTRATADA para Afiliadas da CONTRATANTE ou para suas sucessoras resultantes de processos de incorporação, aquisição ou venda da totalidade ou da maior parte de seus ativos.

9.15 O presente Contrato representa o definitivo, completo e exclusivo acordo das partes, com referência à matéria tratada e substitui e consolida todos os contratos anteriores e discussões havidas entre as partes em relação à matéria aqui tratada.

9.16 As pessoas que assinam o presente Contrato representando as partes declaram, sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que

DS  
JP

DS  
JP

DS  
JP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 219  
RUBRICA m

se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

9.17 As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele, dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

9.18 O presente instrumento é assinado de forma eletrônica pelos representantes legais de ambas as partes, por meio da plataforma DocuSign, nos termos do artigo 1º e do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001, presumindo-se, em qualquer das hipóteses, válido e eficaz com relação aos signatários do presente instrumento, para todos os fins de direito.

[PÁGINA DE ASSINATURAS A SEGUIR]

DS  
JF

DS  
[Handwritten Signature]

DS  
[Handwritten Signature]

1ª via CLIENTE - 2ª via FISCOSISTEM

DS  
[Circular Stamp]

[Handwritten Signatures]

MISSÃO DE LICIT. Jdo  
FICA m

E assim, por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 22 de Agosto de 2023.

DocuSigned by:  
Juliano Félix da Silva  
48EE555AF31641F...

**CONTRATADA**

**FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA – ME**  
**JULIANO FÉLIX DA SILVA CPF: 482.781.220-91**

DocuSigned by:  
  
BCF926ED4AEE497...

DocuSigned by:  
  
A767144D461747E...

**CONTRATANTE**

**MOKSHA8 BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**Nome:** José Luís Martins Lopes  
**CPF:** 04784536809

**Nome:** Gabriel Machado  
**CPF:** 38804619880

**Testemunhas:**

DocuSigned by:  
Jordana Fischer  
2A38B24B03864BC...

DocuSigned by:  
Regiane Santos  
D375A465ACF84A4...

**Nome:** Jordana Fischer  
**CPF:** 003.962.010-75

**Nome:** Regiane Santos  
**CPF:** 367.532.188-66



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOFTWARE  
EFD-REINF - Nº 107/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 221  
RUBRICA W

**CONTRATADA:**

FISCOSSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA. - ME, com sede na Rua Tristão Monteiro, 2291, Jardim do Prado, Tejuapicó - RS inscrita no CNPJ sob n.º 21.117.463/0001-39, nesta ato representada por seu administrador abaixo assinado.

**CONTRATANTE:**

MAXENA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA com sede na Av. das Indústrias, nº 230, Salvo Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.234.073/0001-33

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a realização do serviço de BPO (Terceirização nos Processos de Negócio) do EFD REINF para a CONTRATANTE qualificada e as demais empresas do grupo: Logmark Comércio e Serviço Ltda - CNPJ 00.890.872/0001-79, Logmark - Maxena Logística Ltda - CNPJ 17.571.710/0001-74 e Alfara Participações Ltda - CNPJ 00.192.489/0001-89.

**Detalhamento do serviço:**

Declaração na EFD REINF - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais:

- \* Preparação dos dados para a geração do XML no sistema da EFD REINF
- \* Geração do XML dos eventos de acordo com perfil do contribuinte.
- \* Assinatura digitalmente e Envio para a Receita Federal.
- \* Busca do retorno do envio dos arquivos na base da Receita Federal.
- \* Armazenamento dos arquivos XML-s de envio, retorno e consulta.
- \* Entrega mensal dos arquivos XML-s de envio e de retorno dos eventos, do XML de consulta de retorno ao fechamento periódico contendo as totalizações dos eventos da EFD REINF.
- \* Relatório em Excel e/ou PDF dos totalizadores mensais dos eventos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS**

A CONTRATANTE disponibilizará os dados para o envio da EFD REINF através de planilha Excel, fornecida pela CONTRATADA, de cada evento que deverá enviar a Receita Federal para a realização do serviço até o quinto dia do mês subsequente ao mês competência da obrigação.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE - FISCOSSISTEM

*(Handwritten signatures and initials)*

**CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DO SERVIÇO**

O serviço será realizado na sede da CONTRATADA,

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VALOR DO SERVIÇO**

A CONTRATANTE paga a CONTRATADA pelo serviço prestado a importância de:

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais de maio a dezembro de 2016

R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais a partir de janeiro de 2017.

A cobrança será emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês competência da obrigação com vencimento no dia 20 do mesmo mês.

Os valores e condições apresentadas compreendem ao período de envio de dados da EFD REINF de competência 05/2016 a 04/2019.

O contrato é firmado pelo prazo determinado de um ano, iniciando-se na data da sua assinatura. Encerrado o prazo determinado de um ano, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, resultando-se de parte a sua rescisão, mediante aviso por escrito, com 30 dias de antecedência.

O valor dos serviços será reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, caso positiva.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso no pagamento de remuneração de que se trata a CLÁUSULA QUARTA, incorrerá a CONTRATANTE em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal e juro de mora de 0,11% (onze décimos por cento) ao dia.

Em caso de rescisão do contrato, por denúncia unilateral de iniciativa de qualquer das partes, no curso do prazo determinado, será devida multa equivalente a 10% (dez por cento) dos valores mensais correspondentes aos meses faltantes para o término do prazo do contrato.

Não será devida multa por rescisão do contrato, por denúncia unilateral de iniciativa de qualquer das partes, se o contrato já estiver vigorando por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume a responsabilidade exclusiva pela fiel execução dos serviços especificados neste instrumento, na cláusula primeira, obrigando-se, ainda, a fazê-lo de acordo com as normas, práticas, rotinas e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, notadamente, quanto aos seus aspectos técnicos e prazos.

A CONTRATADA deve resguardar a confidencialidade das informações trocadas em decorrência do relacionamento que possa a se desenvolver a partir deste contrato, e mesmo após sua rescisão ou término, comprometendo-se a não revelar, divulgar, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros acerca de quaisquer dados, documentos ou informações sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Cumprir o prazo de entrega dos arquivos ao fisco até o dia 15 do mês subsequente ao mês de competência da obrigação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além do pagamento para a CONTRATADA pelos serviços executados obriga-se a CONTRATANTE a prestar os esclarecimentos necessários, com vistas a assegurar o entendimento e a integridade das informações para que a prestação do serviço seja realizada com sucesso. Para a realização dos serviços a CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados no formato fornecido pela CONTRATADA, bem como o Certificado Digital - Tipo A1 - A1, ou Procureção Eletrônica para a CONTRATADA, autorizando-a o envio da declaração da EFD REINF.

A CONTRATANTE deverá fornecer em tempo hábil os dados que se façam necessários ao bom desempenho do serviço. Nenhuma responsabilidade será atribuída à CONTRATADA, caso as informações sejam fornecidas intencionalmente.

As práticas fiscais e contábeis são de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA qualquer responsabilidade quanto às práticas atuais ou futuras, que relessem ao cumprimento das obrigações acessórias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes declaram sob as penas da lei, que estão neste ato representadas na forma e por quem seus estatutos e/ou contratos sociais determinam como capazes para assumir as obrigações pactuadas neste instrumento.

Qualquer comunicação entre as partes (programa de execução, alteração do programa, trabalhos em horários extraordinários e outros) deverá ser realizada, somente, por escrito através de correio eletrônico.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TAQUARA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. \_\_\_\_\_  
SUBSCRITA \_\_\_\_\_  
JJS  
M

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota <b>2024302</b>	Data e Hora da Emissão <b>03/05/2024 10:08:57</b>	Código de Verificação <b>58058246</b>
----------------------------------	------------------------------------------------------	------------------------------------------

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão: <b>FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS</b>	Telefone: <b>(51) 3541-7085</b>
CPF / CNPJ: <b>21.117.450/0001-39</b>	Inscrição Municipal: <b>39394</b>
Endereço: <b>RUA TRISTÃO MONTEIRO, 02291 JARDIM DO PRADO</b>	CEP: <b>95600-502</b>
Município/UF: <b>Taquara/RS</b>	E-mail: <b>financeiro@fiscosistem.com.br</b>

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão: <b>Nav Brasil Servicos de Navegacao Aerea S.A</b>	Inscrição Municipal:
CPF / CNPJ: <b>42.736.102/0001-10</b>	CEP: <b>20021-130</b>
Endereço: <b>Avenida General Justo 4 andar, 160 Centro</b>	Telefone: <b>(21)2174-7221</b>
Complemento:	E-mail: <b>Efetivo.dafc.ac@navbrasil.gov.br</b>
Município/UF: <b>Rio De Janeiro/RJ</b>	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de gestão integral do processo de Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), contemplando software para gerenciamento da obrigação fiscal, bem como seu suporte técnico e atualizações tecnológicas aplicáveis a solução, em atendimento as necessidades da Administração Central da NAV Brasil, conforme termos e condições estabelecidas na Carta-Contrato n 0176-PS/2023-0001.

ORDEM DE COMPRA N SEDE-OCO-2023/01304.

Dados Bancários:  
Banco Santander Ag: 1208 Cont 13001041 - 7  
PIX: 21117450000139 (CNPJ)

CNAE Fiscal: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Item da Lista de Serviços: 01.07 - Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e

Natureza da Operação: [6.9] Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação - Sem retenção

Município da Prestação do Serviço: Taquara/RS

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 1.600,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 1.600,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 1.600,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 1.600,00	(x) 4,27 %	(=) R\$ 68,32

OBSERVAÇÕES

Retenções:  
PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00 ; CSLL: R\$0,00; IRPJ: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TAQUARA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 936  
PRICA W

Número da Nota

2024291

Data e Hora da Emissão

03/05/2024 10:03:00

Código de Verificação

58058025

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão: FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS  
CPF / CNPJ: 21.117.450/0001-39  
Endereço: RUA TRISTÃO MONTEIRO, 02291 JARDIM DO PRADO  
Município/UF: Taquara/RS

Telefone: (51) 3541-7085  
Inscrição Municipal: 39394  
CEP: 95600-502  
E-mail: financeiro@fiscosistem.com.br

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão: Moksha8 Brasil Distribuidora e Representacao de Medicamentos  
CPF / CNPJ: 07.591.326/0001-80  
Endereço: Avenida Ibirapuera, 13 andar, 2332 Indianapolis  
Complemento:  
Município/UF: Sao Paulo/SP

Inscrição Municipal:  
CEP: 04028-002  
Telefone:  
E-mail: br.purchasing@moksha8.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutencao Mensal BPO REINF 04/2024.  
Pedido de Compr 4500020462.

CNAE Fiscal: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Item da Lista de Serviços: 01.07 - Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e

Natureza da Operação: [6.9] Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação - Sem retenção

Município da Prestação do Serviço: Taquara/RS

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 1.200,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 1.200,00

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 1.200,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 1.200,00	(x) 4,27 %	(=) R\$ 51,24

OBSERVAÇÕES

Retenções:

PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00 ; CSLL: R\$0,00; IRPJ: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TAQUARA  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
JAT  
M

Número da Nota <b>2024275</b>	Data e Hora da Emissão <b>03/05/2024 09:52:38</b>	Código de Verificação <b>58057665</b>
----------------------------------	------------------------------------------------------	------------------------------------------

PRESTADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão: <b>FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS</b>	Telefone: <b>(51) 3541-7085</b>
CPF / CNPJ: <b>21.117.450/0001-39</b>	Inscrição Municipal: <b>39394</b>
Endereço: <b>RUA TRISTÃO MONTEIRO, 02291 JARDIM DO PRADO</b>	CEP: <b>95600-502</b>
Município/UF: <b>Taquara/RS</b>	E-mail: <b>financeiro@fiscosistem.com.br</b>

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão: <b>Makena Maquinas Equipamentos e Lubrificantes Ltda</b>	Inscrição Municipal:
CPF / CNPJ: <b>94.234.275/0001-33</b>	CEP: <b>90001-970</b>
Endereço: <b>Av. das Industrias,, 260 Anchieta</b>	Telefone: <b>(51)3373-1111</b>
Complemento:	E-mail: <b>mariana.sqa@makena.com.br</b>
Município/UF: <b>Porto Alegre/RS</b>	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutencao Mensal BPO REINF 04/2024.

CNAE Fiscal: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
Item da Lista de Serviços: 01.07 - Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e  
Natureza da Operação: [6.9] Imposto recolhido pelo regime único de arrecadação - Sem retenção  
Município da Prestação do Serviço: Taquara/RS

Construção Civil:

Matrícula CEI:

Intermediário dos Serviços:

VALOR NOTA FISCAL

Valor dos Serviços	Descontos	Retenções	ISS Retido na Fonte	Valor Líquido da Nota
R\$ 532,02	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 532,02

CÁLCULO DO ISS

Valor dos Serviços	Deduções	Descontos Incondicionados	Base de Cálculo do ISS	Alíquota	Valor do ISS
R\$ 532,02	(-) R\$ 0,00	(-) R\$ 0,00	(=) R\$ 532,02	(x) 4,27 %	(=) R\$ 22,72

OBSERVAÇÕES

Retenções:  
PIS: R\$ 0,00; COFINS: R\$ 0,00 ; CSLL: R\$0,00; IRPJ: R\$ 0,00; INSS: R\$ 0,00; Outras Retenções: R\$ 0,00

*[Handwritten signature]*

[Alterar Dados Contratuais \(/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=4017840903\)](/portal/Trabalhador/AlteracaoContratualCompleto/DataAlteracao?idContrato=4017840903)

## Visualizar Dados Contratuais do Trabalhador

## Identificação do trabalhador

CPF

973.391.210-72

Nome

RODRIGO ALVES DA ROSA

## Informações do Vínculo

Tipo de Registro

Admissão

Matrícula

11

Tipo de Regime Trabalhista

1 - CLT - Consolidação das Leis de Trabalho e legislações trabalhistas específicas

Categoria

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT

Tipo de regime previdenciário (ou Sistema de Proteção Social dos militares das Forças Armadas)

1 - Regime Geral de Previdência Social - RGPS

## Contrato de trabalho

Nome do cargo

ANALISTA DE ATENDIMENTO SUPORT

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

212420 - Analista de suporte computacional

Nome da função

Classificação Brasileira de Ocupação - CBO

## Remuneração e periodicidade de pagamento

Unidade de pagamento

5 - Por Mês

Salário base

2.800,00

Descrição do Salário Variável

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 027  
RUBRICA m

Duração do contrato de trabalho

Tipo de Contrato de Trabalho

1 - Prazo indeterminado

Local de trabalho

Tipo de Inscrição

1 - CNPJ

Número de Inscrição

21.117.450/0001-39

Nome

FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA.

Descrição Complementar

Horário Contratual

Quantidade de Horas Semanais

44,00

Tipo da Jornada

4 - Jornada com horário diário fixo e folga fixa (no domingo)

Tempo Parcial

0 - Não é contrato em tempo parcial

Descrição da jornada semanal contratual

DAS 08:30 ÀS 18:00 HRS.COM 01:30 DE INTERVALO

A jornada semanal possui horário noturno?

 Sim  Não

Trabalhador Celetista

Data de Admissão

01/08/2018

Tipo de Admissão

1 - Admissão

Indicativo de Admissão

1 - Normal

Regime de Jornada do Empregado

1 - Submetidos a Horário de Trabalho (Cap. II da CLT)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
L. 930  
M

Natureza da Atividade

1 - Trabalho Urbano

Mês de data base

10 - Outubro

CNPJ do sindicato representativo da categoria

90.273.442/0001-02

### Sucessão do Vínculo Trabalhista

Tipo de Inscrição do empregador anterior

### Identificação do Evento

Identificador do Evento

ID121117450000000202403121344530

Número do recibo

1.1.000000002483415229

Processo de emissão do evento

1 - Aplicativo do empregador

Versão do Processo

2.05.05

Voltar

v\_s\_1.2.0 2023\_15.2.0

## CONTRATO SOCIAL

### FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, os abaixo-assinados Sr. **JULIANO FELIX DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Taquara, RS, nascido em 01/11/1965, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves no. 2807, Apto. 204, bairro Centro, em Taquara, RS, CEP 95600-000, portador do CPF no. 482.781.220-91 e CIRG nº 5033912386 SSP/PC RS e Sr. **RICARDO VALÉRIO COLARES STELMACH**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Taquara, RS, nascido em 01/02/1985, residente e domiciliado na rua Tristão Monteiro no. 2540, bairro Jardim do Prado, em Taquara, RS, CEP 95600-000, portador do CPF no. 007.189.300-88 e CIRG nº 5087258363 SSP RS, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 01 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 1a.** - A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de "**FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES FISCAIS LTDA.**", sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/1976.

#### 02 - DA SEDE SOCIAL

**CLÁUSULA 2a.** - A sociedade terá sua sede à rua Tristão Monteiro n. 2291, bairro Jardim do Prado, na cidade de Taquara, RS, CEP 95600-000.

#### **Parágrafo Único -**

É facultado a sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

#### 03 - DO OBJETIVO SOCIAL

**CLÁUSULA 3a.** - A empresa terá como objetivo social as seguintes atividades:

**01 -** CNAE nº 6203-1/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

**02 -** CNAE nº 6201-5/00: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

- 03 – CNAE nº 6202-3/00: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;  
 04 – CNAE nº 6209-1/00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**04 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**CLÁUSULA 4a.** - A empresa iniciará suas atividades em 01 de setembro de 2014.

**05 - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 5a.** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

**06 - DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 6a.** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será integralizado neste ato em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

1. Juliano Felix da Silva, com	R\$	35.000,00	70,00%
35.000 quotas no valor de .....			
2. Ricardo Valério Colares Stelmach, com	R\$	15.000,00	30,00%
15.000 quotas no valor de .....			
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**07 - DA RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 7a.** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**08 - DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 8a.** - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Juliano Felix da Silva** e **Ricardo Valério Colares Stelmach**, em conjunto ou individualmente, na qualidade de administradores e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente, estando autorizado o uso do nome empresarial pelos mesmos.

**Parágrafo 1º.** - Os administradores ficam investidos dos poderes para contrair quaisquer tipos de empréstimos junto ao Banco do Brasil S.A. e outros estabelecimentos bancários, entidades estatais, companhias de crédito e/ou financiamento, podendo para tanto alienar bens imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos e direitos creditórios, dar bens em alienação fiduciária, assinando os respectivos contratos e demais documentos,



Contrato Social

FiscoSystem Desenvolvimento de Soluções Fiscais Ltda.

em conjunto.

- Parágrafo 2o. - Os administradores poderão em conjunto constituir mandatários, nos limites de seus poderes, especificados os atos e operações que poderão praticar.
- Parágrafo 3o. - Os atos que impliquem em alienação, permuta, compra, venda, cessão ou compromisso, sob qualquer forma, de bens móveis ou direitos a eles relativos, serão de exclusiva competência dos administradores e poderão ser assinados em conjunto ou individualmente.
- Parágrafo 4o. - Os atos que impliquem em alienação, permuta, compra, venda, cessão ou compromisso, sob qualquer forma, de bens imóveis ou direitos a eles relativos, serão de exclusiva competência dos administradores e deverão ser assinados, em conjunto.
- Parágrafo 5o. - É vedado aos administradores, em conjunto ou individualmente, o uso da denominação social em fianças, avais, saques ou abonos de favor, bem assim em quaisquer outras operações estranhas aos fins e aos interesses da sociedade.
- Parágrafo 6o. - É facultado aos sócios quotistas a nomeação de administrador não sócio, deliberação que deve ser aprovada por unanimidade, o qual será investido em ato separado, com a assinatura do termo de posse no livro de atas da administração, nos trinta dias seguintes a sua realização, sob pena de tornar-se sem efeito, devendo o administrador requerer sua averbação no registro competente no prazo máximo de dez dias, subsequentes a sua investidura.
- Parágrafo 7o. - Os administradores deverão prestar contas de sua administração na reunião dos sócios a realizar-se no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.
- Parágrafo 8o. - A outorga de poderes a advogados para representarem a sociedade judicialmente será efetuada somente pelos administradores **Juliano Felix da Silva** e **Ricardo Valério Colares Stelmach**, em conjunto.

**09 - DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE**

**CLÁUSULA 9a.** - Os administradores perceberão uma remuneração mensal pelos serviços que efetivamente prestarem à empresa, a título de "pro-labore", em quantia a ser fixada de comum acordo entre eles, observadas as disposições

regulamentares pertinentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 FL. 934  
 RUBRICA m

**10 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**CLÁUSULA 10a.** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**Parágrafo Único –** A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocados, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

**11 - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA 11a.** - As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para o sócio que queira adquiri-las.

**Parágrafo Único –** Para o cálculo das quotas a serem cedidas ou transferidas será levado em conta o patrimônio líquido da empresa, constante do último balanço ordinário e o pagamento das mesmas será efetuado em trinta e seis (36) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas da Taxa Referencial - TR, fixada pelo Governo, ou de outro índice que vier a substituí-la, vencendo-se a primeira no ato da assinatura da alteração do contrato social que refletir o evento.

**12 - DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA 12a.** - O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente até que outro o substitua, durante 1(um) ano.

**Parágrafo 1o.** - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros, ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

**Parágrafo 2o.** - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

**Parágrafo 3o.** - Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão

ingressar na sociedade desde que legalmente capazes e se houver o pleno e necessário entendimento com o sócio remanescente.

- Parágrafo 4o.** - No caso de não entendimento e se os herdeiros ou sucessores não quiserem ingressar na sociedade ou se estiverem impedidos de fazê-lo por incapacidade legal ou **por discordância com o sócio remanescente**, o valor das quotas do "de cujus", será calculado via balanço que será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, e o montante assim apurado lhes será pago em trinta e seis (36) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas da Taxa Referencial - TR, fixada pelo Governo, ou de outro índice que vier a substituí-la, vencendo-se a primeira parcela no ato da assinatura do instrumento que formalizar o fato.
- Parágrafo 5o.** - Ao sócio remanescente caberá o direito de preferência para aquisição das quotas do falecido.

### 13 - DA RETIRADA DE SÓCIO

**CLÁUSULA 13a.** - A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, por retirada de qualquer dos sócios, a qual continuará com o sócio remanescente, podendo admitir novo sócio, ou não.

- Parágrafo 1o.** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá dar aviso prévio com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito ao outro sócio.
- Parágrafo 2o.** - Os haveres do sócio que desejar retirar-se da sociedade serão apurados tomando-se o valor do patrimônio líquido da empresa constante do último balanço ordinário e, multiplicando-se o valor do patrimônio líquido pelo percentual de sua participação no capital social, não cabendo qualquer acréscimo por valorização excepcional de mercado de bens do ativo circulante ou do ativo permanente, bem como não cabendo qualquer valorização de fundo de comércio.
- Parágrafo 3o.** - O pagamento será feito em trinta e seis (36) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimos de qualquer natureza, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após a assinatura da alteração do contrato da sociedade.

### 14 - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**CLÁUSULA 14a.** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº

10.406/2002), aplicáveis a matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
335  
PRICA m

**15 - DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA 15a.** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**16 - DOS DESIMPEDIMENTOS LEGAIS**

**CLÁUSULA 16a.** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/1994.

**17 - DO FORO**

**CLÁUSULA 17a.** - Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Taquara, RS, 18 de agosto de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANO FELIX DA SILVA

  
\_\_\_\_\_  
RICARDO VALÉRIO COLARES STELMACH



*Handwritten initials and marks at the bottom right of the page.*

**A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - CE**

Justificativa de Exequibilidade – Dispensa Eletrônica N° SF-DL002/2024

A FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA, CNPJ N° 21.117.450/0001-39 em resposta ao pedido de esclarecimentos a Exequibilidade apresentada anteriormente, informamos abaixo a demonstração e a comprovação dos responsáveis na prestação de serviço ao objeto da referida dispensa eletrônica N° SF-DL002/2024:

**Gestor Responsável:**

RICARDO VALÉRIO COLARES STELMACH – Sócio e Gerente de Serviços.  
CPF: 007.189.300-88.

- Comprovação: Contrato Social.

**Colaborador Responsável por executar o serviço:**

RODRIGO ALVES DA ROSA – Analista de Atendimento Suporte.  
CPF: 973.391.210-72

- Comprovação: Consulta ao contrato de trabalho no e-Social.

**ANEXOS:**

- Contrato Social.
- Consulta ao contrato de trabalho e-Social RODRIGO ALVES DA ROSA.
- Cópia do contrato de prestação de serviço das empresas relacionadas na exequibilidade.
- Última nota fiscal emitida às empresas relacionadas na exequibilidade.

Taquara, 16 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RICARDO VALÉRIO COLARES STELMACH  
Data: 16/05/2024 15:57:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Sr. RICARDO VALÉRIO COLARES STELMACH**  
**SÓCIO e GERENTE DE SERVIÇOS**  
CPF N° 007.189.300-88.  
FISCOSISTEM DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES FISCAIS LTDA  
CNPJ N° 21.117.450/0001-39

## PROPOSTA READEQUADA

### Dados do Processo

Município: Senador Pompeu / CE

Unidade gestora: Secretaria de Finanças,  
Administração e Gestão

Número do processo: 00002.20240410/0001-22

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: SF-DL002/2024

Data da abertura: 14/05/2024 às 10:00

### Dados do Fornecedor

Razão social: CONTARH - CONTABILIDADE  
ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA

Telefone: (85) 3034-1634

CNPJ/MF: 23.758.968/0001-87

E-mail: contarhfinancas2017@gmail.com

Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1740, SALA 709, ALDEOTA, Fortaleza / CE - CEP: 60.150-161

ANTONIA  
PEREIRA DA  
SILVA:538331043  
68

Assinado de forma digital  
por ANTONIA PEREIRA  
DA SILVA:53833104368  
Dados: 2024.05.22  
15:23:25 -03'00'

Dados da Proposta de Preços

1 - SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, CO

Especificação: SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMALÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE A RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIARIA LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FISICAS E JURIDICAS, EM MODULO A SER IMPLANTADO COM LAYOUT DA SÉRIE R-4 000 DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Quantidade: 12,0

Unidade: Mês

Valor ofertado: R\$ 4.700,00

Valor total: R\$ 56.400,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 4.850,00

Total geral da proposta: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 22 de Maio de 2024 às 15:08

Dados do Usuário:

Usuário logado como: ANTONIA PEREIRA DA SILVA  
CPF/MF: 538.331.043-68

E-mail: contato@contarh.net

ANTONIA  
PEREIRA DA  
SILVA:5383310  
4368

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
PEREIRA DA  
SILVA:53833104368  
Dados: 2024.05.22  
15:22:27 -03'00'

CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
CNPJ/MF: 23.758.968/0001-87

DECLARAÇÃO

Eu, SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 395.940.378-06, solteira, brasileira, empresaria, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP nº 342314/O-8, sócia administradora da empresa **CONTARH - CONTABILIDADE ACESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Declaro para fins de prova no processo licitatório SF-DL002/2024, que serei a principal responsável pelos serviços que serão executados, juntamente com corpo técnico de colaboradores.

Fortaleza- CE, 24 de maio de 2024

SAMERYS  
SEVERINO DE  
OLIVEIRA:39594  
037806

Assinado de forma digital por SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA:39594037806  
Dados: 2024.05.24 09:29:12 -03'00'

Samerys Severino de Oliveira  
CRC-SP 342314/O-8

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Categoria: **CONTADORA**      Nº Registro: **SP-342314/O-8**

Nome: **SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**

Nascimento: **18/03/1990**      Nacionalidade: **BRASILEIRA**      Naturalidade: **TAUA-CE**


  
Assinatura do Profissional



Filiação: **LUIZ ALBERTO SEVERINO DO NASCIMENTO  
ANTONIA JUDITE DE OLIVEIRA**

CPF: **395.940.378-06**      Documento de Identificação: **464481211 DETRAN-SP**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro: **24/01/2022**      Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **3F7F71**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/39594037806/codigo/3F7F71>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **segunda-feira, 11 de março de 2024, às 16:07.**



SAMERYS SEVERINO DE OLIVERA

Rua: Alméria, 787 - Bloco 04 AP 73 - Penha - São Paulo/SP

CEP- 03.654-000

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**

001 IDENTIDADE / SEX. BIOLÓGICO / UF  
48448121 / FEM / SP

CPF: 391.940.378-06 DATA NASCIMENTO: 18/03/1990

FILIAÇÃO:  
LUIZ ALBERTO SEVERINO DO NASCIMENTO  
ANTONIA JUDITE DE OLIVEIRA EIRA

PERMISSÃO: [ ] REC: [ ] CAT. INM: 3

NR REGISTRO: 04860365947 VALIDADE: 03/05/2024 1ª EMISSÃO: 26/02/2010

Assinatura: *Samerys Severino de Oliveira*

LOCAL: SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO: 04/05/2019

17893337249

17893337249

SÃO PAULO

Jonadi Mingoti de Oliveira  
Escrevente Substituto



38ª OFICIAL DE REGISTRO CIVIL  
DE VILA MATILDE  
COM O ATRIBUÍDO Nº 1108  
DOU 15  
EST. AUTENTICAÇÃO  
R\$ 4,00  
08 SET 2019  
EST. AUTENTICAÇÃO  
R\$ 4,00

EM BRANCO

*[Handwritten signatures]*



SAO DE LICITAÇÃO

245

m

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... : CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E  
PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA  
NOME FANTASIA.. :  
REGISTRO..... : CE-002931/O-7  
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
CNPJ..... : 23.758.968/0001-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 08/05/2024 as 10:07:23.

Válido até: 06/08/2024.

Código de Controle: 265925.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
Nº 2024/030969

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....	SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....	1SP342314/O-8
CATEGORIA .....	CONTADORA
CPF .....	395.940.378-06

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 11/03/2024 às 16:05:22

Válido até: 09/06/2024

Código de Controle: 2219.8581.6526.7182

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

*[Handwritten signatures and initials]*





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 248

RUBRICA m

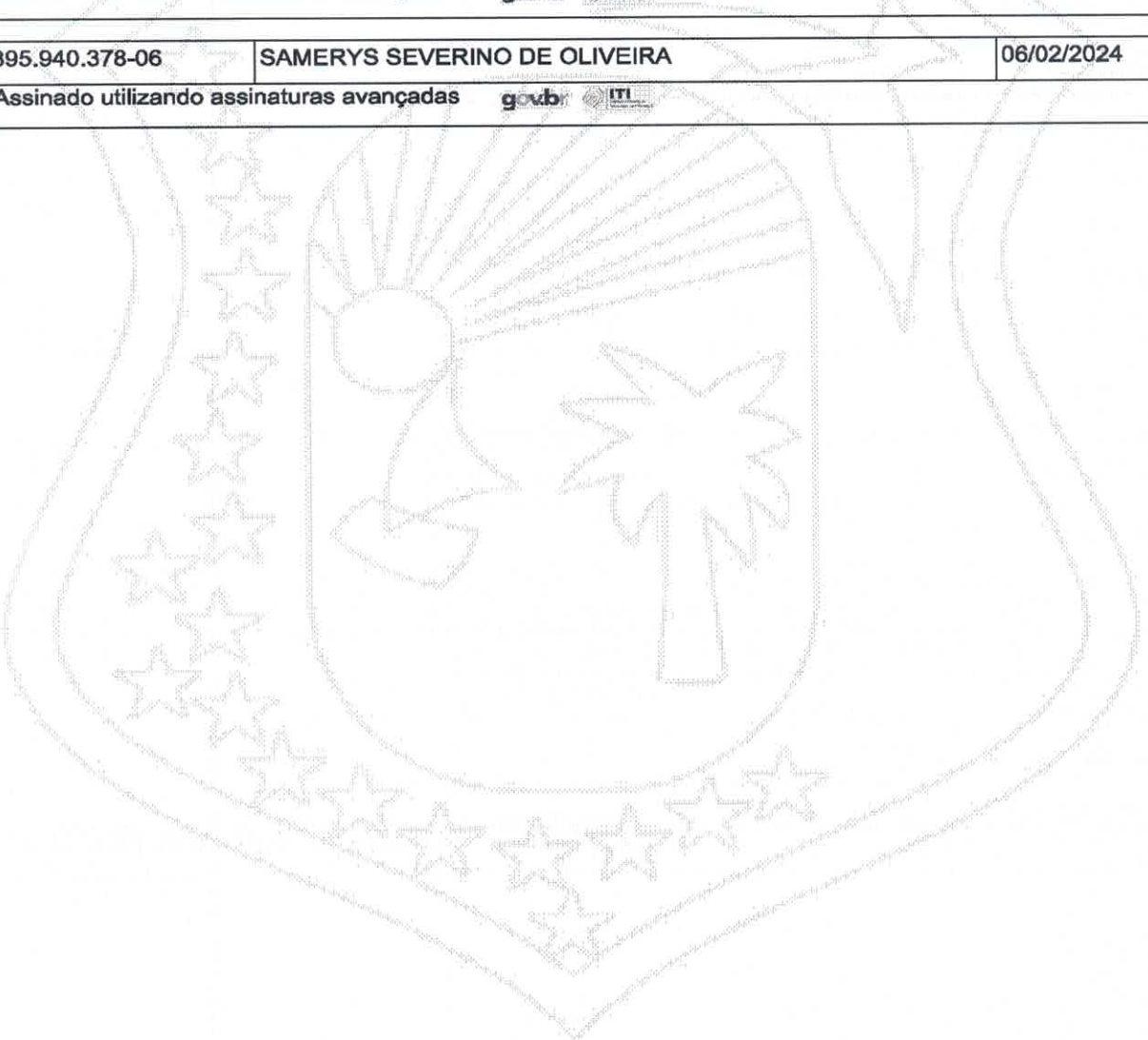
Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/020.702-5	CEP2400042765	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
538.331.043-68	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

395.940.378-06	SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA	06/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6760419 em 07/02/2024 da Empresa CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 23758968000187 e protocolo 240207025 - 06/02/2024. Autenticação: 64C010CB3FED5E7A16DA1D8CCB1ECE66DDC4AFF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.702-5 e o código de segurança tiDc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar

**3º Aditivo ao Contrato de Constituição da Sociedade LTDA:  
CONTARH-CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular **ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Tauá, Estado do Ceará, inscrito CPF sob o nº 538.331.043-68, RG 249895492 SSP-CE nascido no dia 22 de setembro de 1973, Tecnólogo, CRA 600341\_CE, residente e domiciliada à Rua Dr. José Lourenço , nº 2510, Apto 201, bairro Joaquim Távora, CEP 60.115-282 na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará e **SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora CRC SP-342314/O-8, nascida em 18 de março de 1990, CPF: 395.940.378-06, RG: 46448121 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Almeria, nº 787, apto 73 bloco 04, Vila Granada, CEP: 03.654-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, situada à Avenida Santos Dumont, nº 1740, Sala 709, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23202029386, inscrita no C.N.P.J.: 23.758.968/0001-87, regida de acordo com as cláusulas e condições enumeradas abaixo:

Cláusula 1 O Objeto Social Será: Atividades de Contabilidade, Consultoria em Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação, Atividades de Consultoria em Gestão empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo, Desenvolvimento de Programas de Computador Customizáveis, Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Representação de Software Customizáveis, Serviços de Engenharia, Atividades Técnicas Relacionadas a Engenharia e Arquitetura, Consultoria em Publicidade, Desenvolvimento de Programas de Computador Não-customizáveis, Licenciamento de Programas de Informática Não-Customizáveis, Representação de Programas de Informática Não-Customizáveis, Serviço de Certificação Digital, Serviços de Distribuição On Line de Conteúdo, Serviços de Perícia Técnica Relacionados a Segurança do Trabalho.

Cláusula 2 Todas as demais cláusulas e considerações estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permaneceram em vigor.

Face às alterações retro e todas as demais já efetuadas ao contrato original da **CONTARH-CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, os sócios resolvem consolidá-lo, o qual passa a ter o seguinte teor:

*(Handwritten signatures and initials)*



**Contrato Social Consolidado da Empresa:  
CONTARH-CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular **ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Tauá, Estado do Ceará, inscrito CPF sob o nº 538.331.043-68, RG 249895492 SSP-CE nascido no dia 22 de setembro de 1973, Tecnólogo, CRA 600341\_CE, residente e domiciliada à Rua Dr. José Lourenço, nº 2510, Apto 201, bairro Joaquim Távora, CEP 60.115-282 na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará e **SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora CRC SP-342314/O-8, nascida em 18 de março de 1990, CPF: 395.940.378-06, RG: 46448121 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Almeria, nº 787, apto 73 bloco 04, Vila Granada, CEP: 03.654-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada **CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, situada à Avenida Santos Dumont, nº 1740, Sala 709, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23202029386, inscrita no C.N.P.J.: 23.758.968/0001-87.

- Cláusula 1 A sociedade se regerá sob a denominação social de **CONTARH-CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**
- Cláusula 2 A sociedade terá sua sede social situada Avenida Santos Dumont, nº 1740, Sala 709, Bairro Aldeota, CEP 60.150-161, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará
- Cláusula 3 O objeto social será: Atividades de Contabilidade, Consultoria em Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Provedores de Serviços de Aplicação e Serviços de Hospedagem na Internet, Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação, Atividades de Consultoria em Gestão empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo, Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativo, Desenvolvimento de Programas de Computador Customizáveis, Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Representação de Software Customizáveis, Serviços de Engenharia, Atividades Técnicas Relacionadas a Engenharia e Arquitetura, Consultoria em Publicidade, Desenvolvimento de Programas de Computador Não-customizáveis, Licenciamento de Programas de Informática Não-Customizáveis, Representação de Programas de Informática Não-Customizáveis, Serviço de Certificação Digital, Serviços de Distribuição On Line de Conteúdo, Serviços de Perícia Técnica Relacionados a Segurança do Trabalho.
- Cláusula 4 O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios da seguinte maneira:

Sócios	Quantidade Quotas	Valor Capital
<b>SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA</b>	<b>100.100</b>	<b>R\$ 100.100,00</b>
<b>ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA</b>	<b>99.900</b>	<b>R\$ 99.900,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

Cláusula 5 As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições

e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art.1.057, CC/2002)

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito aos sócios aprovarem a cessão ou transferência de quotas a terceiros, que vá de encontro contrário as atividades e o interesse social da sociedade.

- Cláusula 6 A responsabilidade do sócio é na forma da lei ("in fine" nº10.406 de 10/01/2002), limitando ao valor de suas cotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do total do capital social.
- Cláusula 7 O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado
- Cláusula 8 O sócio(a) poderá nomear um administrador(a) não sócio para administrar a sociedade.
- Cláusula 9 A administração da sociedade caberá (a)os sócio(a)s **ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA e SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**, acima qualificado(a)s, que assinam isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso da razão social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Artigos 997, V.I.; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).  
**Parágrafo Único** - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado, nunca podendo exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.
- Cláusula 10 O(a) sócio(a) no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore de um valor a ser fixado, obedecendo a um limite mínimo previsto na legislação do imposto de renda.
- Cláusula 11 Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que se houver lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da participação de cada um, no capital social.  
**Parágrafo Único** – A critério dos sócios e no atendimento de seus interesses poderão destinar o lucro, ou parte do mesmo, para a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futuras destinações.
- Cláusula 12 A sociedade não possui filial nem franquias, podendo, entretanto a qualquer tempo, criar filiais e conceder franquias em qualquer parte do território nacional ou no exterior, se assim for conveniente aos interesses sociais.
- Cláusula 13 No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na mesma

3



modalidade que se estabelece na cláusula 14 deste instrumento, dando prioridade na aquisição aos sócios que permanecerem na sociedade.

- Cláusula 14 No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será extinta. Nessa ocasião será levantado um balanço especial, no tempo máximo de 60 dias, onde serão apurados todos os haveres dos herdeiros do pré-morto, que serão pagos em 10 parcelas no mínimo, sendo a primeira com 30 dias da data do balanço especial.
- Cláusula 15 As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão dirimidas ou supridas com base na lei nº 10.406/02, e por outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.
- Cláusula 16 O(s) administrador(es) da sociedade declara(m), sob as penas da lei, que não está(o) impedido(s), por lei especial, e nem condenado(s) ou encontra sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária.
- Cláusula 17 A responsabilidade técnica da sociedade será atribuída a sócia **SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora CRC SP-342314/O-8, nascida em 18 de março de 1990, CPF: 395.940.378-06, RG: 46448121 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Almeria, nº 787, apto 73 bloco 04, Vila Granada, CEP: 03.654-000, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.
- Cláusula 18 Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o em 01 (Uma) via.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2024

**ANTÔNIA PEREIRA DA SILVA**

Sócia Administradora  
CPF: 538.331.043-68

**SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA**

Sócia Administradora  
CPF: 395.940.378-06





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

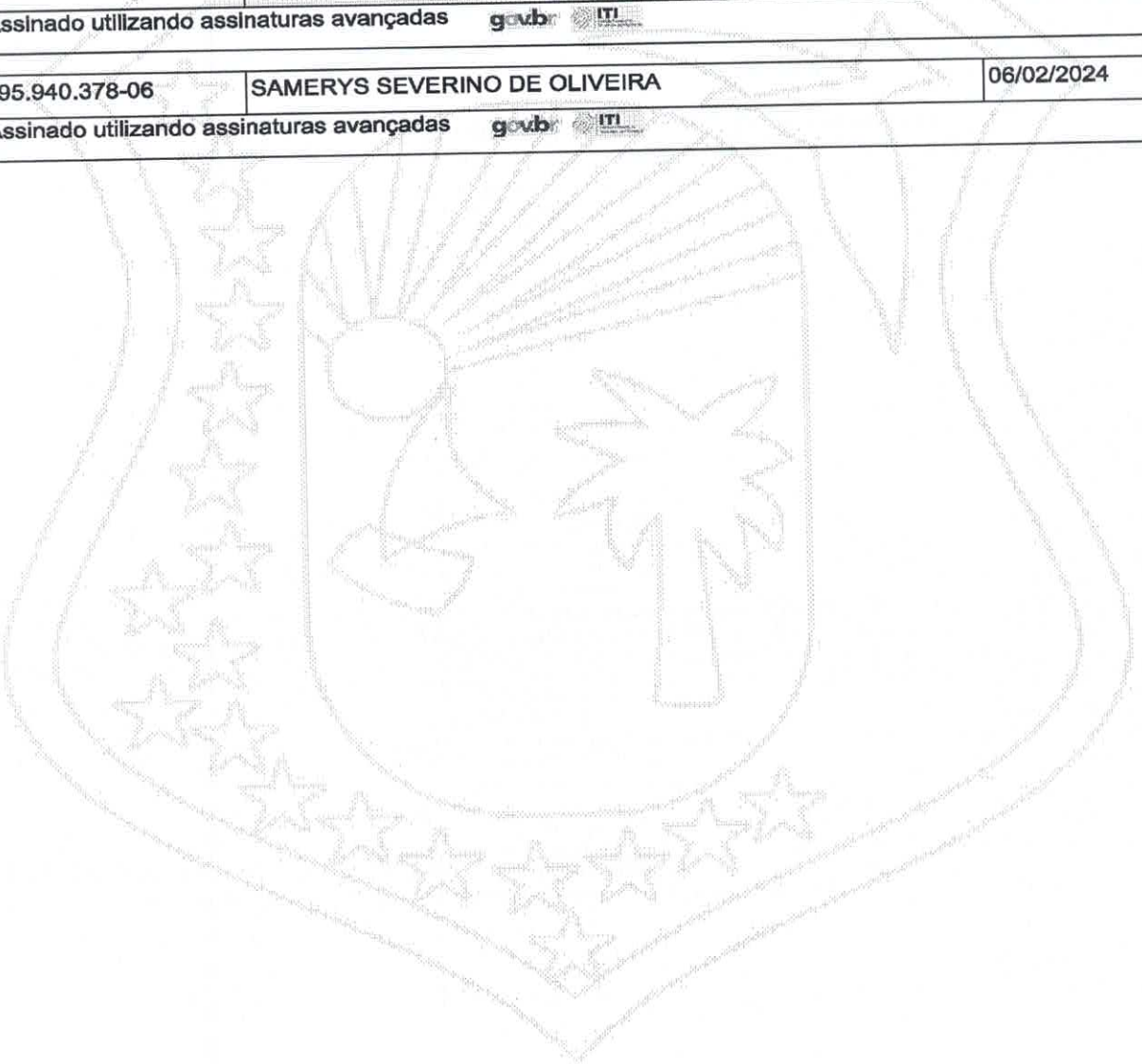
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 053  
RUBRICA m

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/020.702-5	CEP2400042765	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
538.331.043-68	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
395.940.378-06	SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA	06/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



*(Handwritten signatures)*



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 6760419 em 07/02/2024 da Empresa CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 23758968000187 e protocolo 240207025 - 06/02/2024. Autenticação: 64C010CB3FED5E7A16DA1D8CCB1ECE66DDC4AFF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.702-5 e o código de segurança tIDc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará





MISSÃO DE LICITAÇÃO  
 259  
 TRICA m

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, de CNPJ 23.758.968/0001-87 e protocolado sob o número 24/020.702-5 em 06/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6760419, em 07/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
538.331.043-68	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
395.940.378-06	SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA	06/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
538.331.043-68	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	05/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
395.940.378-06	SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA	06/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2024, às 09:05.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/020.702-5.

*(Handwritten signatures)*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6760419 em 07/02/2024 da Empresa CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 23758968000187 e protocolo 240207025 - 06/02/2024. Autenticação: 64C010CB3FED5E7A16DA1D8CCB1ECE66DDC4AFF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/020.702-5 e o código de segurança tDc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2024 por Lenira Cardoso de Alencar

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

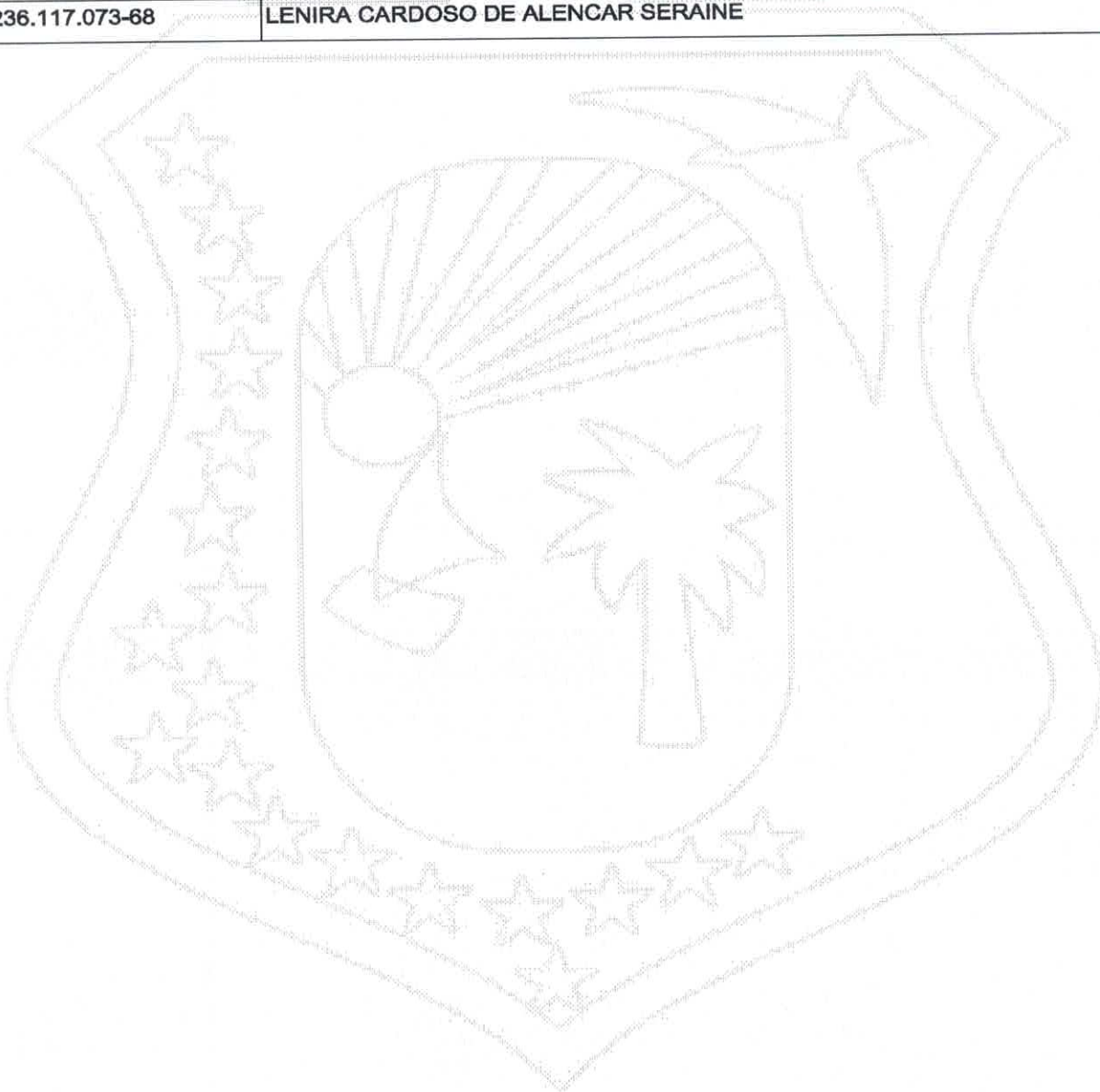
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024





PREFEITURA DE  
**Solonópole**

Secretaria de  
Administração  
e Finanças.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TRICA  
256  
m

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa CONTARH – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA empresa de direito privado, com sede a Av. Santos Dumont, nº 1740, sala 709 – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 23.758.968/0001-87, presta serviços compatíveis com o objeto da Tomada de Preços tombado sob o nº 2023.04.20.01-TP. Registramos que a empresa executa os serviços de procedimentos de escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais (EFD-REINF) aos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária – Lei 9711/98; às retenções na fonte (IR,CSLL,CONFINS,PI/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas, jurídicas, em modulo a ser implementado com os leutes da serie R-4000; de interesse da secretaria de administração, finanças e planejamento do município de Solonopole. desde de 15 de maio de 2023 de acordo com contrato nº 2023.0357 junto a PREFEITURA MUN. DE SOLONOPOLE , CNPJ nº 07.733.256/0001-57, com prazo de 12(doze) meses.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARINA PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Data: 25/10/2023 14:04:41-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Solonopole – 02 de outubro 2023

A gente faz, a gente  
**cuida**

Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole - CE, 63.620-000.  
CNPJ: 07.733.256/0001-57 | Fone: (88) 3518 1387 | [www.solonopole.ce.gov.br](http://www.solonopole.ce.gov.br)

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para devidos fins de direito, que a empresa **CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.968/0001-** estabelecida na Av. Santos Dumont, 1740 sala 709 – Aldeota, Fortaleza – CE, representada por sua sócia administradora a Sr.(a) Antonia Pereira da Silva inscrita no CPF sob nº 538.331.043-68, é fornecedora dos serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO ODE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIO – LEI 9711/98 AS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM MODULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LEIAUTES DA SERIA R-4000. Junto a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde 13 de abril 2023, sob o contrato de nº 03/23/TP - ADM. Desse modo registramos que a empresa cumpri com suas obrigações dentro dos prazos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone até esta data.

Ipaporanga – CE, 07 de junho 2023

MUNICIPIO DE IPAPORANGA: 10462364000147  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IPAPORANGA:10462364000147  
Dados: 2023.06.07 09:09:13 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ipaporanga



**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para devidos fins de direito, que a empresa **CONTARH - CONTABILIDADE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.758.968/0001**- estabelecida na Av. Santos Dumont. 1740 sala 709 - Aldeota, Fortaleza - CE, representada por sua sócia administradora a Sr.(a) Samerys Severino de Oliveira inscrita no CPF sob no 395.940.378-06, é fornecedora dos serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98; ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM MÓDULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LEIAUTES DA SÉRIE R-4000. Junto a Câmara Municipal de Caridade, desde 10 de janeiro 2023, sob o contrato de no 2023.01.10.02. Desse modo registramos que a empresa cumpri com suas obrigações assumidas, pelo que declaramos estar apta a cumprir com objeto contratado, nada tendo que a desabone até esta data.

Caridade - CE, 29 de março 2023

MUNICÍPIO DE  
CARIDADE - CAMARA  
MUNICIPAL:4157410  
4000197

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE CARIDADE -  
CAMARA  
MUNICIPAL:41574104000197  
Dados: 2023.03.29 11:40:41  
-03'00'

José Erivaldo Gomes Fernandes  
PRESIDENTE

*(Handwritten signatures)*

**ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA E PROFISSIONAL**

ATESTAMOS, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação perante entidades públicas, Federais, Estaduais e Municipais e seus respectivos órgãos, que a Senhora **SAMERYS SEVERINO DE OLIVEIRA, CONTADOR(A)**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade CRC-SP nº SP- 342314/O-8, RG nº 46448121-SSP/SP, CPF nº 395.940.378-06, Sócia Administradora da empresa **CONTARH – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA** empresa de direito privado, com sede a Avenida Santos Dumont nº 1740, sala 709 – Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob nº 23.758.968/0001-87, executa com eficiência e qualidade , os serviços de **ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS (EFD-REINF) AOS SERVIÇOS TOMADOS/PRESTADOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA OU EMPREITADA, REFERENTE RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA - LEI 9711/98; ÀS RETENÇÕES NA FONTE (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) INCIDENTES SOBRE OS PAGAMENTOS DIVERSOS EFETUADOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM MÓDULO A SER IMPLEMENTADO COM OS LEIAUTES DA SÉRIE R-4000.** Cumprindo assim sua capacidade técnica dos serviços ofertados. Nada que desabone tecnicamente

Caridade – CE, 29 de março 2023

Câmara de Caridade  
José Erivaldo Gomes Fernandes



UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI

ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 62.596.408/0001-25

credenciamento: Portaria nº 595, de 16/05/2012,  
DOU nº 95, Seção 1, pág. 14, de 17/05/2012.

Curso de Ciências Contábeis

hecido pela Portaria Ministerial nº 271, de 03/04/2017,  
D.O.U. nº 65, Seção 1, pág. 123, de 04/04/2017.

registrado sob o n.º 0000021720, Processo n.º 209115102021  
, fls 120, em 21/10/2021, nos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de  
de 1996 e do Decreto n.º 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

São Paulo, 21 de outubro de 2021

*Elisa*

Elisa Martins Aparecida  
Setor de Registro de Matrículas

35ª DELEGACIA DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MATRÍCULA



Carolina Ladeira Moura  
Escriturante

*[Handwritten signatures]*



0411140

MISSÃO DE LICENÇA

261

m